



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

211

LEI Nº 211

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Santa Cruz da Conceição para o exercício financeiro de 1.965.

ACACIO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º)-O Orçamento geral do município para o exercício de 1.965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em cr\$. 20.586.000.00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em cr\$. 20.586.000.00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Artº. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo 1 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas correntes	
1.1. Receita Tributária	8.066.000.00
1.2. Receita Patrimonial	120.000.00
1.3. Receita Industrial	400.000.00
1.4. Transferencias correntes	11.800.000.00
1.5. Receitas diversas	<u>200.000.00</u>
	20.586.000.00

Artº 3º)-A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração

1.-Poder Legislativo	150.000.00
2. Poder Executivo	5.640.000.00
Encargos gerais	3.200.000.00
Educação e Cultura	520.000.00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	690.000.00
Habitação e serviços urbanos	
	10.386.000.00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Artº. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Artº 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro 1964

Acacio Tessari
Acacio Tessari
Prefeito Municipal